

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 2039/1995

Ementa

CRIA COMISSÃO PARA ELABORAR REFORMA NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

20/03/1995

Status de Vigência

Em vigor



•

•

•

0000

•

•

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Criada pela Lei 8.199/92

Edifício "Osório de Souza Caldas" - Rua José Custódio, 330 - Fone Fax (0162) 42-2070 e 42-2213 CEP 14940-000 :-: | B | T | N G A :-: Estado de São Paulo

" RESOLUÇÃO № 2.039, DE 20 DE MARÇO DE 1.995. "

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA PARA ELABORAÇÃO' DE ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO COM VISTAS A REFORMAR O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. "

Projeto de Resolução nº 10/95, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas' atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- ARTIGO 1º Fica pela presente RESOLUÇÃO autorizada a Comissão de Constitui-'
 ção, Justiça e Redação a elaborar ante-projeto de RESOLUÇÃO com'
 vistas a reformar o Regimento Interno da Câmara Municipal, hoje '
 regido pela Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990.
- ARTIGO 2º A Comissão de Constituição , Justiça e Redação terá o prazo im- ' prorrogável de 120 (cento e vinte) dias para apresentar o referido ante-projeto pronto para apreciação do PLenário.
- ARTIGO 3º Na elaboração do ante-projeto objeto da presente RESOLUÇÃO, as de mais Comissões Permanentes da Câmara Municipal participarão com sugestões escritas e devidamente justificadas que serão encaminha dás à Comissão de Constituição, Justiça e Redação num prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- ARTIGO 4º Todos os prazos que constam da presente RESOLUÇÃO começarão a correr imediatamente após a publicação da mesma.
- ARTIGO 5º As despesas decorrentes da presente RESOLUÇÃO correrão por conta' das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 6º Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 1.995.

Isaac S. ferreira = PRESIDENTE =

jalma A. Sampaio WICE-PRESIDENTE = Dorivaldo Ponchio = 1º SECRETARIO =

Joan P. Shcalves = 2º SEVRETARIO=